

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GAB. DEP. ESTADUAL GEORGIANO NETO

PROJETO DE INDICATIVO DE LEI N° 45 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

LIDO NO EXPEDIENTE
Em, 15 / 12 / 2020


1º Secretário

Projeto de indicativo de Lei que dispõe sobre a criação do FUNDO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,
Faço saber que a Assembleia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica determinado que o percentual de 4% do montante arrecadado com o IPVA (Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores), seja destinado a este fundo.

Art. 2º. Fica determinado que o percentual de 4% do montante arrecadado com o ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), da parte exclusiva relacionada à venda de combustíveis e derivados, seja destinado a este fundo.

Art. 3º Os recursos deste Fundo poderão desenvolver projetos, dar continuidade e concluir pequenos trechos de obras já iniciadas e paradas, implantação de contornos rodoviários nas cidades onde há conflito entre tráfego urbano e rodovias, interligação de áreas populosas e/ou produtivas com rodovias já pavimentadas.

Art. 4º O referido Fundo se destina também à recuperação e manutenção das rodovias já existentes, bem como, para programas de restauração e de tapa-buracos, recuperação de pontes e implantação de balanças para controle do peso transportado por caminhões.

Art. 5º A Secretaria do Estado da Fazenda do Piauí – SEFAZ-PI ficará incumbida de monitorar e executar os repasses para o referido Fundo determinado por esta lei.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor noventa dias após sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina - PI, ____ de dezembro de 2020.


GEORGIANO NETO
DEPUTADO ESTADUAL (PSD)

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí,

Senhores Deputados,

O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA, foi criado em novembro de 1985 e entrou em vigor em 01 de janeiro de 1986 para substituir a antiga TRU, a Taxa Rodoviária Única. A TRU foi criada em 1969 pelo ordenamento jurídico brasileiro e sua finalidade com a arrecadação era para ajudar o governo da época nas construções e conservações da malha rodoviária federal. Inclusive com pavimentações e construções. A partir daí que surgiram as principais rodovias que o país possui hoje.

O IPVA é um imposto arrecadado pelo estado cujo valor vai direto para o Tesouro, ou seja, o montante de dinheiro que o governo estadual tem para custear despesas e investir em obras e serviços. Não há obrigatoriedade do estado gastar a arrecadação com o IPVA em novas estradas ou recuperação da malha viária.

O montante arrecadado com o IPVA (Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores) no Piauí, no ano de 2019, ficou um pouco superior a 300 milhões de reais, o que poderia, parte desse recurso, subsidiar a manutenção e recuperação de nossas rodovias estaduais.

O ICMS (Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação) é de competência dos Estados e do Distrito Federal. Sua base constitucional é o artigo 155, esse tributo, se constitui na principal fonte de arrecadação dos estados brasileiros.

Destacamos também que somente com o ICMS arrecadado com a comercialização especificamente ligada a combustíveis e seus derivados no Estado do Piauí, em 2019, chegou a um montante um pouco superior a um bilhão de reais. Assim, acreditamos que seria perfeitamente pertinente, aplicar parte desse recurso de forma direta nas rodovias estaduais. Pois, atualmente, reconhecemos o enorme desafio em manter a malha viária de nosso Estado que já é grande e cresce mais a cada dia, atualmente, ultrapassa os 6.000 km pavimentados, ligando quase que a totalidade dos municípios piauienses, devido a constante implantação e melhoramentos em novas rodovias, assim, a criação desse Fundo se faz totalmente necessário e oportuno.

Sabemos que há dificuldades em disponibilizar recursos para manter nossa malha em perfeito estado de tráfego, assim, uma forma que imaginamos para diminuir a escassez de recursos no intuito de mitigar as dificuldades enfrentadas por milhares de piauienses, quando assim necessitam usar algumas de nossas estradas, que muitas vezes se encontram mal conservadas por diversas regiões de nosso estado, seria a criação desse Fundo, para assim, reservar recursos que possam ser acessados de forma mais rápida, socorrendo dessa forma, nossa malha viária de maneira mais efetiva.



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GAB. DEP. ESTADUAL GEORGIANO NETO

Com isso, observando os benefícios a todos os cidadãos piauienses que poderão ser alcançados com a criação deste Fundo, esperamos contar com o decisivo apoio de nossos nobres pares desta Casa Legislativa, a fim de, no mais breve prazo possível, ver nosso indicativo alcançar o fim ao qual foi idealizado.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente indicativo.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina - PI, ____ de dezembro de 2020.

GEORGIANO NETO
DEPUTADO ESTADUAL (PSD)